



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CHAMADA PÚBLICA PMC/001/2022

Comissão Especial – Portaria PMC/536/2022 – Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Declara como vencedora da Chamada Pública PMC/001/2022 a Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas, CNPJ 06.115.116/0001-52, com o valor total de R\$914.906,40. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe a Lei 8.666/93. Ata 012/2022 disponibilizada na íntegra no site oficial do Município, link “Licitação Pública”. Congonhas, 31 de março de 2023. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Comissão Especial.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC / 118 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x CEBE – CENTRO BATISTA DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.436.337/0001-08. Objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas de ensino sediadas no município de Congonhas/MG, para prestação de serviços educacionais, em período integral, para atendimento da clientela em idade escolar, crianças de 01 ano a 02 anos e 11 meses completo até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula na Educação Infantil, residentes em Congonhas, conforme Lei 4.099 de 21 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 622.999,56 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Data: 31 de março de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA DO DECRETO N.º 7.577, DE 28 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3157, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, ONDE SE LÊ: DECRETO N.º 7.577, DE 28 DE MARÇO DE 2023, “LEIA-SE: “DECRETO N.º 7.567, DE 28 DE MARÇO DE 2023”, CONFORME SEGUE:

DECRETO N.º 7.567, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Anexo I no Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, modificado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.469, de 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, modificado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.469, de 10 de outubro de 2022, que “Regulamenta o art. 204 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, do Estatuto do Servidor” fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 7.554, de 6 de março de 2023.

Congonhas, 28 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 7.567, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO I JORNADA AMPLIADA		
SECRETARIA / ENTIDADE	CARGO	TOTAL DE CARGOS
PROCURADORIA GERAL	Procurador	4
	Agente Administrativo	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Oficial Administrativo	1
	Agente Administrativo	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Analista de Sistema	3
	Assistente Administrativo	5
	Auxiliar de Serviços	3
	Auxiliar de Serviços Gerais	1
	Encarregado de Serviços Internos	1



	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
	Escriturário Assistente	4
	Fiscal de Obras e Posturas	3
	Fiscal Municipal de Obras	1
	Psicólogo	1
	Técnico de Edificações	1
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Oficial Administrativo	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Agente Administrativo	1
	Assistente Administrativo	2
	Auxiliar de Saúde	1
	Auxiliar de Serviços	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	Assistente Administrativo	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pedagogo	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde	1
	Enfermeiro	6
	Farmacêutico	1
	Fonoaudiólogo	1
	Médico	6
	Nutricionista	1
	Técnico de Higiene Dental	1
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT	Agente Administrativo	2
	Assistente Administrativo	2
	Telefonista	1

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.568, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto n.º 7.201, de 2 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto n.º 7.243, de 4 de outubro de 2021, que “nomeou membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.892, de 3 de novembro de 2009; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/510/2023,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 7.201, de 2 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto n.º 7.243, de 4 de outubro de 2021, que “nomeou membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º
I – um representante do Poder Executivo:
a) Titular: Cleidianne Oliveira Alves
b) Suplente: Renata Rezende Roque
..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.170, DE 30 DE MARÇO 2023

Institui a campanha Junho Violeta - Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, durante todo o mês de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Junho Violeta no Município de Congonhas, visando à conscientização acerca das formas de violência contra a pessoa idosa, a ser realizada anualmente, no mês de junho, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A campanha instituída por esta Lei desenvolverá ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.

Art. 3º A campanha Junho Violeta tem como objetivo apoiar a realização de:

I – seminários, palestras, eventos, atividades educativas, dentre outros, com o fim de conscientizar a população a respeito da proteção às pessoas idosas;

II – reuniões para conscientização dos idosos, dos seus grupos familiares e dos seus cuidadores a respeito dos tipos de violência física, psicológica, financeira e sexual, bem como sobre a negligência e o abandono e sobre as formas de evitá-los;

III – divulgação nas diversas mídias e espaços públicos para dar visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono e à negligência de pessoas idosas, empregando recursos visuais de impacto;

IV – implementação de meios e canais destinados à denúncia ou representação perante conduta de agressão e de não atendimento aos direitos da pessoa idosa;

V – ações direcionadas à pessoa idosa, por meio de atividades integradas, que envolvam a população, os órgãos públicos e as organizações que atuam na área; e

VI – ações que destaquem o uso simbólico da cor violeta para referenciar a campanha de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.171, DE 30 DE MARÇO 2023

Autoriza a complementação de transferência de recursos à Fundação de Desenvolvimento Gerencial – FDG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a transferência de recursos concedida pela Lei n.º 4.137, de 21 de dezembro de 2022, à Fundação de Desenvolvimento Gerencial – FDG, inscrita no CNPJ n.º 02.391.429/0001-82, na importância de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o exercício de 2023, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Fundação de Desenvolvimento Gerencial – FDG	Promover a gestão dos resultados pedagógicos nas 28 escolas municipais do Ensino Fundamental do Município de Congonhas para fins de melhoria do desempenho dos estudantes no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB	R\$ 55.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida conforme Termo de Colaboração e respectivo plano de trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/124, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria n.º PMC/248, de 17 de julho de 2019, que nomeou os membros para compor o “Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT”.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do



Município; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º FUMCULT/32/2023,
RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n.º PMC/248, de 17 de julho de 2019, que nomeou os membros para compor o “Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º

TITULARES	SUPLENTES
Rosana Oliveira Campos Alvim	Hugo de Pinho Botelho
Silas José Ferreira	Luciene Magalhães Maia
Paulo Antônio Teixeira	Milton Antunes de Melo Júnior

(NR)

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2023.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

11º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 10/04/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
KEVERSON R. SANTANA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 22/2023
KEVERSON R. SANTANA DE PAULA	Processo Jari/Congonhas 23/2023
SAMUEL TEODORO RODRIGUES	Processo Jari/Congonhas 24/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3160

Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
